

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa "Saúde Bucal nas Escolas" no município de Alto Araguaia e dá outras providências.

Autoria: MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Saúde Bucal nas Escolas" no município de Alto Araguaia, com o objetivo de promover a saúde bucal dos alunos das escolas públicas municipais.

Art. 2º O Programa "Saúde Bucal nas Escolas" será implementado através de visitas semestrais de profissionais da odontologia às escolas públicas municipais, para a realização das seguintes atividades:

- I** - Instrução de escovação dentária;
- II** - Remoção de cáries e tártaro;
- III** - Realização de obturações simples e restaurações;
- IV** - Palestras explicativas sobre saúde bucal;
- V** - Aplicação de flúor;
- VI** - Distribuição de kits de escovação.

Art. 3º As visitas dos dentistas às escolas deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semestre letivo, abrangendo todas as escolas públicas do município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal coordenará o Programa "Saúde Bucal nas Escolas", devendo:

I - Disponibilizar os profissionais de odontologia necessários para a realização das atividades previstas no Art. 2º;

II - Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos odontológicos;

III - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde bucal nas escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.

Marcos Nunes Gomes
Presidente